A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2005

Autoriza o município a celebrar convênio com o Colégio Nossa Senhora de Fátima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a celebrar convênio com o Colégio Nossa Senhora de Fátima, em acordo com o seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E O COLÉGIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, VISANDO OPORTUNIZAR ESTÁGIO CURRICULAR AOS ALUNOS DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO DA ÁREA DE SAÚDE.

O Colégio Nossa Senhora de Fátima, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 87026597/0008-06, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n.º 1449, na Cidade de Santa Maria (RS), representada neste ato pela sua Diretora Sr.ª ROSALINA PERIN, de ora em diante denominado COLÉGIO e a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, inscrita no CNPJ sob o nº 87.531.976/0001-79, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 1625, na cidade de Agudo/RS, de ora em diante denominada PREFEITURA MUNICIPAL, representada neste ato pelo Sr. ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, Prefeito Municipal de Agudo/RS, pelo presente instrumento deliberam firmar o presente CONVÊNIO, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados no CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, da área profissional de saúde, do Colégio Nossa Senhora de Fátima, oportunidade de realizar estágio curricular de 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme expresso no Plano de Curso, nas dependências da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO
A concessão do Estágio Curricular tornar-se-á efetiva após a assinatura do Termo de Compromisso entre a PREFEITURA MUNICIPAL e o estagiário, com a interveniência do COLÉGIO no qual o estudante encontra-se matriculado.
Parágrafo único – No Termo de Compromisso serão estipulados, entre outros dados, as obrigações das partes:
a)Período de duração do Estágio Curricular, carga horária diária e total de horas de estágio a ser desenvolvido, conforme expresso no Plano e regimento do curso;
b)Horário de estágio compatível com a do estudante e o da empresa;
c)Natureza das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o Plano de Estágio Curricular elaborado sob orientação do COLÉGIO, em consonância com as oportunidades que a instituição pode oferecer.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES
Constituem obrigações do COLÉGIO:
a)Encaminhar os alunos habilitados para a realização do estágio curricular na instituição;
b)Firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na cláusula anterior;
c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar o resultado do estágio curricular, conforme estabelecido no plano e regimento do curso;
d) Comunicar a instituição por escrito do término ou eventual interrupção dos cursos.
e) Fazer seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades do estágio.
Constituem obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:
a) Celebrar com os estagiários o Termo de Compromisso vinculado a este instrumento;
b) Proporcionar aos estagiários condições de vivenciar aprendizados e/ou adquirir experiência prática, mediante participações em situações reais de trabalho;
c) Efetuar o controle da assiduidade e pontualidade do estagiário;
d) Promover a execução do estágio curricular em atividades relacionadas com os respectivos campos de estágio, em conformidade com a programação estabelecida pelo colégio.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS
As partes se comprometem a promover as atividades do estágio curricular em conjunto, conduzindo-as de acordo com o projeto político-pedagógico do COLÉGIO e os objetivos básicos da PREFEITURA MUNICIPAL.
CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO OU DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO
A PREFEITURA MUNICIPAL poderá solicitar o desligamento ou substituição do estagiário, cancelando-se, a partir da data de comunicação, nos casos e formas seguintes:
a) Ao término do estágio curricular;
b) Por motivo técnico, funcional ou disciplinar inadequado com os seus padrões e regulamentos internos;
c) Diante do descumprimento, por parte do estagiário, de obrigações oriundas do Termo de Compromisso;
d) A pedido do estagiário, manifesto por escrito;
e) Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, ao local de estágio;
CLÁUSULA SEXTA – DAS VAGAS
Será oferecida pela PREFEITURA MUNICIPAL 01(uma) vaga para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na área profissional de Saúde.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a EMPRESA, conforme Lei 6494/77, regulamentada pelo Decreto 87497/82, ficando esta sem compromisso de remuneração.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO
A Supervisão do Estagiário será realizada de forma integrada, através de reuniões e outras atividades entre o COLÉGIO e a PREFEITURA MUNICIPAL, conforme estabelecido no Plano de Curso e no Plano Geral de Estágio.
CLÁUSULA NONA – DA CARGA HORÁRIA
A carga horária do estágio curricular deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, em turno a ser estabelecido pela EMPRESA, conforme ficar ajustado no Termo de Compromisso.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, tantos quanto forem necessários.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO ,
O presente Convênio será objeto de revisão a cada 12(doze) meses, a fim de analisar os resultados obtidos e definir eventuais medidas para o seu contínuo aperfeiçoamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES
O presente instrumento poderá ser rescindido ou alterado por acordo entre os participantes, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou unilateralmente, desde que qualquer uma das partes notifique a outra com a antecedência mínima de 90(noventa) dias, ficando resguardado o direito do aluno bolsista que estiver estagiando, de concluí-lo conforme estabelecido no Termo de Compromisso.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As questões originadas deste Convênio serão resolvidas administrativamente pelos participantes e, na impossibilidade, elegem o Foro de Santa Maria para dirimi-las.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes participarão reciprocamente dos atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio de seus representantes ou de pessoas indicadas. O estagiário responde pelos danos que vier a causar, pelo dolo ou culpa, notadamente em relação ao constante da Lei 6538, de 22/06/78.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenentes.
E, por estarem em pleno acordo, os participantes firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Agudo, ... de ..... de 2005.

(Ass.) ROSALINA PERIN - Diretora do Colégio / ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO – Prefeito Municipal”.

Agudo, 04 de março de 2005.

Ver. Vilson Dias
Presidente

Ver. Márcio Halberstadt
Vice-Presidente

Ver. Claudete Hoffmann
Secretária